



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 1546/99

**RETIFICA A REDAÇÃO DO ART. 2.º DA  
LEI MUNICIPAL N.º 1.527/99, DE 09 DE  
SETEMBRO DE 1999.**

**ALVÍCIO PEREIRA DUARTE**, Prefeito Municipal de Crissiumal,  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que  
sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É retificada a redação do art. 2.º da Lei Municipal n.º 1.527/99,  
de 09 de setembro de 1999, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2.º Fica alterado o valor da Função Gratificada FG-4,  
exclusivamente para servidores cedidos de outras esferas de governo  
(União ou Estado), que passa a ser de R\$ 612,39 (Seiscentos e doze reais  
e trinta e nove centavos), correspondente a 60% do valor atribuído ao  
cargo em comissão CC-4, que é de R\$ 1.020,65. Para os servidores  
municipais designados a exercer o cargo de Secretário Municipal, o valor  
da FG-4 permanece inalterado, no valor de R\$ 396,94, fixado pela Lei  
Municipal n.º 1380/97.*

**Art. 2.º** - Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor  
na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1998.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado  
do Rio Grande do Sul, aos 15 dias do mês de dezembro de 1999.

**ALVICIO PEREIRA DUARTE**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**LUIZ CARLOS UMANN**  
Secretário de Administração